

QUINTA | 24/08/2023
EDIÇÃO 460
ANO 03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA



SANTA CASA

Pronto Socorro é ampliado e reformado após 38 anos

Obras estão em ritmo acelerado e Irmandade já prevê inauguração nos próximos meses

Depois de 38 anos de sua inauguração, em outubro de 1984, o Pronto Socorro (PS) da Santa Casa recebe uma ampla reforma, adequação de ambientes de atendimento e ampliação do PS, através de recurso da Prefeitura da ordem de R\$ 1,240 milhão.

A remodelação vai propiciar melhor acomodação, conforto e segurança à população, funcionários e para os serviços de ambulâncias que transportam pacientes vítimas graves de acidentes, por exemplo, dentro das normas da Vigilância Sanitária e a Norma Brasileira - NBR 9050.

Esta Norma visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

“Nessas quase quatro décadas, ocorreram várias mudanças. Não somente as técnicas ou tecnológicas. A era agora é digital e as questões que envolvem o trato da saúde do ser humano e a sociedade, os protocolos e os procedimentos também mudaram e essas obras vão permitir que o PS da Santa Casa atenda a essas necessidades”, explicou o autor do projeto, o arquiteto Hosmany Rosa Vieira, também colaborador do hospital.

A empresa MMKK Engenharia e Construções LTDA é a responsável pela execução do projeto que caminha em ritmo acelerado em várias frentes: alvenaria, hidráulica, esgoto, elétrica, parte para a colocação da laje e o acabamento em seguida.

O tesoureiro da Irmandade, Dorival Jerônimo Coquemala agradeceu ao poder público pela liberação do



recurso de mais de R\$ 1,2 milhão que será suficiente para implementar todas as melhorias de reforma, adequação e ampliação da unidade de saúde.

Uma equipe da prefeitura, acompanhada da diretoria da Santa Casa e de profissionais da empreiteira, constatou de perto o andamento dos trabalhos e teve a certeza de que a decisão de investir nas melhorias foi acertada mais uma vez.

Vale destacar que a Santa Casa atende a população de Tupã e da microrregião. Durante a pandemia de coronavírus, por exemplo, o hospital atendeu pacientes até de outras regiões e foi durante esse período que foi constatada a necessidade de readequar, reformar e ampliar as unidades de saúde do município e também o PS da Santa Casa para proporcionar um atendimento humanizado, seguro e eficiente.

ANTES E DEPOIS

O Pronto Socorro contava com

517,15 metros quadrados e passará a ter 763,62 metros quadrados. Um aumento de quase 50%. A sala de espera que tinha 46,25 metros quadrados, será ampliada para 155,97 metros quadrados. Antes existiam a sala de emergência com 15 metros quadrados e o Posto de Enfermagem com 8,58 metros quadrados com a reforma e ampliação existirão sala de ambiência de 18 metros quadrados, salas que indicarão a classificação emergencial nas cores, vermelha, amarela e verde compreendendo 54,55 metros quadrados, sala de sutura de 15 metros quadrados e o posto de enfermagem de 15 metros quadrados. O novo projeto contempla ainda: sanitários acessíveis, rampa de acesso de veículos, rampa de acesso aos usuários, dentro das normas de segurança, cobertura para ambulância de urgência e emergência com acesso direto à sala de emergência e corredor de acesso ao hospital.

Teatro Municipal sedia mostra “Piece of Me” (Pedaço de Mim)

Público poderá prestigiar exposição de 1 a 12 de setembro, com entrada franca

De 1 a 12 de setembro, no hall do Teatro Municipal José Antônio Parra Gomes, o público poderá prestigiar a exposição “Piece of Me” (Pedaço de mim).

A mostra composta por mais de 30 ilustrações apresenta, por exemplo, estrelas da cultura pop, com traço contemporâneo e repleto das influências e vivências do autor.

As obras do artista plástico, arquiteto e designer de interiores, Endri Cavicchioli Delvechio, foram reunidas a fim de levar arte para a população e incentivar outros fazedores de cultura a ocuparem espaços, potencializando a cultura em Tupã.

O subsecretário de Cultura, Luis Carlos Sanches, conta que o autor das obras manifestou desejo de expor parte do trabalho dele em uma reunião com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã, e que um projeto foi apresentado ao município, a fim de firmar parceria.

Essa mostra é aberta ao público, sem restrições de idade e com entrada gratuita. A visitação ocorre das 7h às 11h e das 13h às 17h, sem necessidade de agendamento.



ÍNDICE



GABINETE



OBRAS, PLANEJAMENTO
E TRÂNSITO



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS



ASSISTÊNCIA
SOCIAL



CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoquei

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.081, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 9.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 262.....R\$ 9.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 318.....R\$ 9.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de agosto de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.082, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 2.200,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 436.....R\$ 2.200,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 388.....R\$ 2.200,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de agosto de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.079, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, SAMARA CAROLINE RODRIGUES, DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR INTEGRANTE DO CONSELHO TUTELAR SUBORDINADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 3.613, de 26.06.1996, **EXONERA**, a pedido, e a partir desta data, **SAMARA CAROLINE RODRIGUES** (RG 41.924.008-3) da função de **Conselheiro Titular** integrante do Conselho Tutelar subordinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã - CMDCA, conforme **Portal do Servidor 13.175|2023 - Sistema 1DOC**, de 23.08.2023, emanado da Presidência do Conselho referenciado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado na Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.



DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.080, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA AILIME INIRAI RUIZ PIVA COELHO NEVES PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR INTEGRANTE DO CONSELHO TUTELAR SUBORDINADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos arts. 14 e 15 da Lei nº 3.613, de 26.06.1996, e à vista da **desistência** formalizada pelo candidato classificado em 13º lugar, **NOMEIA, a partir desta data**, para integrar o **Conselho Tutelar**, na qualidade de Conselheiro Titular, **AILIME INIRAI RUIZ PIVA COELHO NEVES** (RG 40.195.513-8), classificada em 14º lugar no Processo Eleitoral previsto no Edital nº 01|2019, homologado em 18.10.2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã, observando as disposições da citada Lei local nº 3.613, com as alterações trazidas pelas Leis nºs 3.709, de 13.11.1997; 4.008, de 05.08.2002; 4.371, de 07.05.2008, e 4.649, de 04.06.2013, conforme **Portal do Servidor 13.175|2023 - Sistema 1DOC**, de 23.08.2023, da Presidência do Conselho referenciado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado na Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

Portarias

PORTARIA Nº 18.996, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR LEANDRO ARONI TRONQUINI DE MORAES, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, à pedido, o servidor LEANDRO ARONI TRONQUINI DE MORAES (RG nº 55.628.270-X), do cargo, de provimento efetivo, Grau 7, de **Oficial de Atividades**

Administrativas, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 17.436, de 16.09.2019, a partir de 22.08.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de agosto de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 340/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE 2 (DOIS) MONUMENTOS, CRUZEIROS, UM NO CEMITÉRIO DA SAUDADE E OUTRO NO CEMITÉRIO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/08/2023 às 17h00min do dia 31/08/2023. ABERTURA: 29/08/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 23/08/2023. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Ata

TÓPICO FINAL DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS

Nº 032/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2023 - (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER E INFRAESTRUTURA DO PARQUE ECOLÓGICO, LOCALIZADO NA AVENIDA TAMOIOS - PARQUE ECOLÓGICO, NESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO PARCIALMENTE ORIUNDO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 090/2022 - FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS (ESTADUAL) DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SP) - "... este Colegiado passou para a abertura dos envelopes "Documentação" das concorrentes: OBRACRI LTDA EPP, CONSTAC CONSTRUÇÕES E ESTAQUEAMENTO LTDA, APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e RAMEZ JARDIM ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo o acervo técnico das licitantes sido verificado pela Comissão Técnica, engenheiras Vanessa Vale Ferrer Briano e Letícia Maynara Cano Torgan, constatando, a Comissão, quanto a este aspecto, que com relação à documentação



apresentada pela empresa CONSTAC, com relação ao Acervo Técnico, houve dúvida quanto ao item 5.6.5, pois com relação ao item “Fornecimento e montagem de Estrutura em Aço ASTM-A36, sem pintura” e “Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliuretano”, apresentado pela empresa encontra-se de forma genérica (esclarecimento sobre a quantidade executada de cada item), sendo as demais licitantes consideradas habilitadas e aptas à prosseguirem no presente certame. Esta comissão delibera com fundamento no artº 43, § 3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, em conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa Constac esclareça a respeito da dúvida anotada

em relação ao seu Acervo, caso em que a comissão deliberará acerca da habilitação do licitante...”. Tupã, 23/08/2023. Fabiana M. Sato. Presidente

FINANÇAS

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL II DE ENCERRAMENTO EX - OFICIO DE 2023 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS PROCESSO Nº 11.333/2023

Ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados da lavratura do auto de infração e do cancelamento de ofício de sua inscrição municipal, de acordo com o artigo 274 inciso III alínea “a”, e **artigos 31 e 33, combinados com o artigo 158, §1º**, sendo que não foram localizados pelo fisco.

Prazo: 30 (trinta) dias Art. 43-A - Lei Complementar 167 de 27 de outubro de 2009 (Código Tributário Municipal).

CNPJ/CPF	CADASTRO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
42356128000132	50113130	ANDREIA MATOS LIMA 34301536892	RUA NHAMBIQUARAS Nº 33 CENTRO
39533673000142	50113246	ANDRESSA DE PAULA SOUZA 02590164114	RUA BOTOCUIDOS Nº 990
31301970000150	50111053	CARLOS AVALONE PEREIRA DO NASCIMENTO	RUA SÃO CIPRIANO Nº 533 PQ. UNIVERSITÁRIO
44359963000151	50113564	CHURRASCARIA O CUPIM LTDA	RUA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES Nº 785 RESERVA TUPÃ
27677179000172	01951380	DOMINGOS SAVIO DE MICHELI 08381677807	RUA JOSÉ DE MICHELI FILHO Nº 108 PQ IPIRANGA
05937535000107	01259300	DORIVAL DO NASCIMENTO PINTURA ME	RUA TUPIS Nº 459 CENTRO
36116595000192	50111983	DOUGLAS GONÇALVES NASCIMENTO	RUA MACUS Nº 515 CENTRO
42095318000143	50113118	E.G.K CONSTRUTORA & ARQUITETURA LTDA	RUA CAINGANGS Nº 613 CENTRO
33397884000119	50111521	FABIO MEDEIROS SIPRIANO 27312116876	AV. PRESIDENTE VARGAS, 2020 VL. VARGAS
18585272000166	01920310	FINANCE EXPERT SERVIÇOS LTDA ME	RUA IPORANS Nº 748 CENTRO
32462440000157	50111256	GISLENE SHIRLEI DOS SANTOS CALVO	RUA ALBERTO BERETA Nº 170 PQ UNIVERSITÁRIO
00035953166818	01959500	GIULIANO CARRILHO GONÇALVES	RUA MELVIN JONES Nº 81 -B APTO 1-A VL ABARCA
43244820000131	50113835	GUILHERME MAKOTO HARAKUCHI	RUA GUAICURUS Nº 641 CENTRO
36442800000100	50112081	INARAY CRISTINA MOREIRA MONTANHA	RUA CLOVIS DE OLIVEIRA Nº 252 JD ITAIPU
43101923000142	50113299	IZEQUIEL LUIZ CRISTO 77987713872	RUA BOTOCUIDOS Nº 1346
49926707000112	50114943	JOÃO RICARDO BACAO UREL	RUA TUPIS Nº 451 CENTRO
37372537000192	01960050	LEONARDO DE SOUZA PIRES 43404084845	RUA ANTONIO PEREIRA GASPAR Nº 577 PQ UNIVERSITÁRIO
36995622000144	01960420	MARIA JOSÉ FERRAZ VARGENS DE LIMA	RUA J. E. ARI FERNANDES Nº 2100 BOX 11 VILA INDUSTRIA
36729217000184	50112212	MARIANA ANUVALE D ANGELO GIMENES	RUA MARILIA Nº 3570
00040470220805	01957200	MAYARA BRUNO DE OLIVEIRA REIS	RUA COROADOS Nº 919 CENTRO
40654570000110	50112977	MAYUMI CAROLINA DA SILVA VOINICHS	RUA ANTONIO PEREIRA GASPAR Nº 577 PQ UNIVERSITÁRIO
19543111000172	50111911	OSVALDO DOS SANTOS 780031397872	RUA MELVIN JONES Nº 81 -B APTO 24-P- BLOCO -A VL ABARCA
35194258000150	01958510	PAMELLA DA SILVA PASTREZ 47225119850	RUA DR. CESARIO NOGUEIRA CABRAL Nº 21 VL ABARCA
30658941000188	50114315	PM GONÇALVES TRUGILIO INTERMED. DE NEGOCIOS	RUA CHERENTE Nº 250 CENTRO
00431322000195	01768200	RODODINO TRANSPORTE DE ENCOMENDAS LTDA	AV. TABAJARAS Nº 1140

36252052000100	50112015	ROGERIO TEIXEIRA DA SILVA 21916481850	RUA VIRGINIA ZONER NAVE Nº 1111 FUNDOS JD UNESP
26205981000369	50112588	ROSANA MESSIAS CAMILO	RUA CAETES Nº 994 CENTRO
26205981000105	01945890	ROSANA MESSIAS CAMILO 34708700806	RUA CAETES Nº 994 CENTRO
39511711000166	50112839	SILVIA CRISTINA CERINI TREVISAN	RUA TAPAJÓS Nº 1564 CENTRO
07674938013114	50111926	SPEED TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS	AVENIDA TAMOIOS Nº 1075 CENTRO
00043935675879	01961100	VICTORIA PEREIRA DA SILVA NOBRE	RUA CAINGANGS Nº 613 CENTRO

SAÚDE

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:
RECURSOS/DESTINO DATA VALOR
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, D.F. E MUNICIPIOS PARA O PAGTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM 23-08-2023 R\$ 192.469,00



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE TUPÃ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV -FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei N° 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por NELSON ANTONIO CALSAVARA, brasileiro(a), economiário(a), portador da Carteira de Identidade 12.668.946-5, expedida pela SSP/SP e CPF 029.451.158-08, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3557P, fls. 017/018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU/SP, livro 1321, fls. 113/116, doravante denominada CAIXA e, por outro lado MUNICÍPIO DE TUPÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 44.573.087/0001-61 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por CAIO KANJI PARDO AOQUI, portador(a) da Carteira de Identidade 471603089, expedida pela SSP/SP, CPF 391.449.308-95, residente e domiciliado à RUA CHAVANTES, 681 - CENTRO TUPÃ/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado SAO FRANCISCO II, cadastrado no SIAPF sob o nº 39400230, constituído de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais, localizado à RUA FRANCISCO GOMES PATO COM PROLONG. RUA CAMPINAS - CEP 17602495, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PTS aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

2. PRAZOS

2.1 DE EXECUÇÃO - O Trabalho Social será desenvolvido por doze meses, conforme PTS aprovado.

2.2 DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de vinte e quatro meses, a partir da data de sua assinatura.



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2.3 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se a:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIADA;
- c) realizar os pagamentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se a:

- a) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
- b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação;
- c) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do PTS;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. PAGAMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PTS, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 710561 , operação 006 , na agência nº 0362 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do PTS é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

9.3. Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado de São Paulo.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

TUPA, 02 de agosto de 2023

NELSON ANTONIO

CALSAVARA:02945115
808

Assinado de forma digital por
NELSON ANTONIO
CALSAVARA:02945115808
Dados: 2023.07.19 12:11:08 -03'00'

CAIO KANJI PARDO

AOQUI:39144930895

Assinado de forma digital por CAIO
KANJI PARDO AOQUI:39144930895
Dados: 2023.08.02 15:11:56 -03'00'

PELA CAIXA EM NOME DO FAR

NELSON ANTONIO CALSAVARA

PELA CONVENIADA

CAIO KANJI PARDO AOQUI

TESTEMUNHAS:



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE TUPÃ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV -FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei N° 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por NELSON ANTONIO CALSAVARA, brasileiro(a), economiário(a), portador da Carteira de Identidade 12.668.946-5, expedida pela SSP/SP e CPF 029.451.158-08, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3557P, fls. 017/018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU/SP, livro 1321, fls. 113/116, doravante denominada CAIXA e, por outro lado MUNICIPIO DE TUPÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 44.573.087/0001-61 doravante denominada CONVÊNIDA, neste ato representada por CAIO KANJI PARDO AOQUI, portador(a) da Carteira de Identidade 471603089, expedida pela SSP/SP, CPF 391.449.308-95, residente e domiciliado à RUA CHAVANTES, 681 - CENTRO TUPÃ/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado SAO FRANCISCO I, cadastrado no SIAPF sob o nº 39399186, constituído de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais, localizado à ESTR. MUN. BAIRRO S. FRANCISCO C/ PROLONG. RUA CAMPINAS - CEP 17602830, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PTS aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

2. PRAZOS

2.1 DE EXECUÇÃO - O Trabalho Social será desenvolvido por doze meses, conforme PTS aprovado.

2.2 DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de vinte e quatro meses, a partir da data de sua assinatura.



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2.3 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se a:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIADA;
- c) realizar os pagamentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se a:

- a) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
- b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação;
- c) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do PTS;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. PAGAMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PTS, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 710553 , operação 006 , na agência nº 0362 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do PTS é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

9.3. Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado de São Paulo.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

TUPA, 02 de agosto de 2023

NELSON ANTONIO

CALSAVARA:02945115

808

Assinado de forma digital por
NELSON ANTONIO
CALSAVARA:02945115808
Dados: 2023.07.19 12:10:18 -03'00'

PELA CAIXA EM NOME DO FAR
NELSON ANTONIO CALSAVARA

CAIO KANJI PARDO
AOQUI:3914493089

5

PELA CONVENIADA
CAIO KANJI PARDO AOQUI

Assinado de forma digital por
CAIO KANJI PARDO
AOQUI:39144930895
Dados: 2023.08.02 17:31:01
-03'00'

TESTEMUNHAS:



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: